



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0032/2021**

Termo de Contrato para a **Contratação de hospitais especializados e/ou geral para a realização de procedimentos cirúrgicos de alta complexidade em Urologia, Ortopedia e Neurologia, incluindo consultas nas mesmas áreas, para atendimento de pacientes na lista de espera, residentes no Município de Xaxim**, que entre si celebram o MUNICIPIO DE XAXIM e a ASSOCIACAO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA, na forma abaixo:

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM**, inscrito no CNPJ sob nº 11.323.985/0001-02, neste ato representado pelo Sr. **UILIAN CAVALHEIRO**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob nº 052.289.929-36 e portador da cédula de identidade nº 3.807.671, residente e domiciliado na Rua Campo Grande, nº 235, Bairro Alvorada, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **ASSOCIACAO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Florianópolis, 1448 - E, Santa Maria na cidade de Chapecó Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 02.122.913/0001-06, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **CELSO EDMAR GRANDO COLETTI**, inscrito no CPF/MF sob nº 182.106.519-00 e portador da cédula de identidade nº 402521, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo Licitatório nº 0167/2021, modalidade Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0096/2021**, sendo homologado no dia 14/12/2021 e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 8.078/93 – Código do Consumidor, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Este processo tem por objeto a **Contratação de hospitais especializados e/ou geral para a realização de procedimentos cirúrgicos de alta complexidade em Urologia, Ortopedia e Neurologia, incluindo consultas nas mesmas áreas, para atendimento de pacientes na lista de espera, residentes no Município de Xaxim**, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição – Lote 03	Unid	Quant	Desconto %	Preço Unitário R\$	Total R\$
3	CIRURGIAS DE NEUROLOGIA PARA O LOTE III.	Un	50	1,00	21.974,535	1.098.726,75
Item	Descrição – Lote 04	Unid	Quant	Desconto %	Preço Unitário R\$	Total R\$
4	CIRURGIAS DE ORTOPEDIA PARA O LOTE IV.	Un	50	1,00	20.443,688	1.022.184,40
<b>TOTAL DO FORNECEDOR</b>						<b>R\$ 2.120.911,15</b>

1.2 Ao assinar este Contrato, a **CONTRATADA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela **CONTRATANTE** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **CONTRATADA** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0032/2021**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 O contrato terá vigência até **12 meses**, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa e pedido de prorrogação de prazo com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA**

3.1 A empresa licitante vencedora deverá efetuar a consulta de pré-operatório/avaliação em até 15 (quinze) dias após solicitação emitida pela Secretaria de Saúde e médico(a) responsável pelo paciente e do recebimento da Autorização de Fornecimento, prazo que poderá ser prorrogado ou antecipado a depender do grau em que encontra-se o paciente ou, a critério da administração, no Centro Administrativo Municipal, localizado a Rua Rui Barbosa nº 347, centro, Xaxim/SC.

3.2 As prestações de serviços dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na prestação de serviço dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas **no item 15 e seus subitens**.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 Pela aquisição do objeto descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 2.120.911,15 (dois milhões, cento e vinte mil, novecentos e onze reais e quinze centavos)

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a emissão da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

4.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

4.4 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em conta na agencia Caixa Econômica, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC, do valor a receber.

4.5 Depois de decorrido 12 meses da data da contratação da empresa, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado no período, poderá ser concedido sob solicitação formal e autorização da Administração o reajuste.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS**

5.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2021 a seguir:

**Entidade:** 06 Fundo Municipal de Saúde de Xaxim

**Órgão de Governo:** 16 – Fundo Municipal da Saúde

**Unidade Gestora:** 01 – Fundo Municipal da Saúde

**Projeto/Atividade:** 2.041 – Manut. Das Atividades da Saúde

**Dotação Orçamentaria:** 3.3.90.39.50.00.00.00 (10/2021)

**Fonte de Recurso:** 1002 – Receitas e Transferências de Impostos – Saúde



PREFEITURA DE  
**XAXIM**

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0032/2021

**Entidade:** 06 Fundo Municipal de Saúde de Xaxim  
**Órgão de Governo:** 16 – Fundo Municipal da Saúde  
**Unidade Gestora:** 01 – Fundo Municipal da Saúde  
**Projeto/Atividade:** 2.044 – Manut. Do Bloco M.A.C Amb. Hosp. e Lim. de Financiamentos  
**Dotação Orçamentaria:** 3.3.90.39.50.00.00.00 (27/2021)  
**Fonte de Recurso:** 1038 – Transferências e Sistema Único de Saúde – SUS/União

### CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

**I – ADVERTÊNCIA:** será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

**II – MULTAS:** serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

- a)** Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- b)** Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;
- c)** Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

6.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

6.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

6.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

**III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO:** A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a)** fizer declaração falsa;
- b)** deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
- c)** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d)** não mantiver a proposta;
- e)** falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
- f)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g)** fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
- h)** não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0032/2021**

**IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

6.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

6.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

6.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

6.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

6.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

**CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

7.2 A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1 Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

7.2.2 Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

**8.1 Do Fornecedor Registrado**

8.1.1 Executar os serviços nas condições estipuladas neste edital, observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis, bem como, atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços.

8.1.2 Prestar os serviços apenas mediante agendamento da Secretaria Municipal de Saúde de Xaxim.

8.1.3 Dar atendimento adequado e prestar as informações devidas a Secretaria Municipal de Saúde de Xaxim sobre os serviços prestados, de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste edital.

8.1.4 Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico.

8.1.5 Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente e do prontuário médico.

8.1.6 Assegurar ao responsável legal pelo paciente, o acesso a seu prontuário médico.

8.1.7 Apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior, no prazo estipulado neste edital.



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0032/2021**

8.1.8 Manter todas as condições de habilitação exigidas para o objeto, durante todos os períodos em que se mantiver contratado.

8.1.9 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

8.1.10 Após a realização da cirurgia indicada, o paciente terá direito as consultas pós operatória sem ônus para o Órgão Gerenciador.

8.1.11 Os procedimentos deverão ser realizados em hospital que contenha as condições de atendimento, de no mínimo um leito semi-intensiva para o caso de necessidade, além de todas as documentações legais em dia, como por exemplo, alvará sanitário.

8.1.12 A distância do Hospital que realizará o procedimento não pode ser maior que 35 km do Município de Xaxim. Caso o estabelecimento esteja localizado a uma distância superior, o fornecedor registrado fica responsável pelo transporte de ida e retorno dos pacientes, desde o município de Xaxim até o seu estabelecimento.

8.1.13 O nome e qualificação do profissional que realizará os procedimentos deverão ser apresentados no ato do credenciamento do processo licitatório e; há obrigatoriedade de apresentação de documentação que comprove a qualificação técnica, como especialidade e experiência de no mínimo 03 anos em cirurgias que deseja realizar.

8.1.14 Quanto ao local de prestação dos serviços, cabe informar que deverá ser de inteira responsabilidade do contratado, observando as exigências previstas no item 8.1.11.

**8.2 Do Órgão Gerenciador**

8.2.1 Apresentar Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, especificando as quantidades de cada procedimento que deverá ser realizado.

8.2.2 Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada de relatório constando o nome do paciente, procedimento realizado e data de realização.

8.2.3 Fiscalizar os serviços.

8.2.4 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do órgão gerenciador.

8.2.5 Ocorrendo complicações médicas no decorrer da internação que não sejam decorrentes do procedimento cirúrgico realizado, mediante emissão de laudo médico, o Órgão Gerenciador se responsabilizará por todas as despesas delas decorrentes.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 O responsável pela fiscalização do Contrato será o Servidor Municipal **Sr. Uilian Cavalheiro**, matrícula nº 9191.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS**

10.1 As hipóteses contratuais não previstas neste instrumento serão regidas pela Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E por assim estarem de acordo, os representantes das partes contratantes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Xaxim/SC, 14 de dezembro de 2021.



PREFEITURA DE  
**XAXIM**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0032/2021**

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DE XAXIM**  
CONTRATANTE

---

**ASSOCIACAO HOSPITALAR  
LENOIR VARGAS FERREIRA**  
CONTRATADA

---

**UILIAN CAVALHEIRO**  
FISCAL DO CONTRATO

---

**FABIO JOSE DAL MAGRO**  
**OAB/SC 20041**  
Subprocurador-Geral

---

**DANIELA CAROLINE ALESSI**  
073.742.029-46  
Testemunha

---

**LARISSA ARSEGO ZORNITTA**  
108.743.439-41  
Testemunha